



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

LEI 421/96

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas

HILTON DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir empréstimo com a Caixa Econômica Federal até valor em moeda corrente e legal de R\$: 231.964,74 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinados à execução de empreendimentos integrante do Programa de Saneamento - PRO-SANEAMENTO e/ou do Programa de Atendimento Habitacional Através do Poder Público - PRO-MORADIA.

Art. 2 - Para a garantia do principal e acessório dos empréstimos pelo Município para a execução de obras, serviços, equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Municípios e ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços e Transportes interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICM e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham substituí-los, bem como, na sua insuficiência, part dos depósitos bancários, conferidos a Caixa Econômica Federal, o poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese de o Município não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3 - O Poder Executivo cosignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante os prazos que vierem a se estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações su



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Juina

ficentes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4 - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regularização da presente Lei.

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina-MT., ac
17 de Outubro de 1.996.

Hilton de Campos
Prefeito Municipal

Proj-10